



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º. 7.891/2015

### NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E/OU PROVAS E TÍTULOS.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

**CONSIDERANDO** a existência, no quadro de pessoal da Administração Municipal, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, itens VI e IX da Lei n.º. 001/90 de 05/04/1990 – Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO para coordenar o processo de seleção para provimento de cargos públicos na Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Aucimara Freitas Cosme  
Israel Bispo dos Santos

**Secretaria Municipal de Educação**  
Flaviani Sossai Regonini Bastos

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Vanusa Barbosa Nascimento Pimenta Alves

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.891/2015.

**Câmara Municipal**  
Isaias Rosa de Oliveira  
Gidevaldo Estevão Bispo

**Sindicato dos Servidores Públicos de São Mateus**  
Jaciera Teixeira do Nascimento

**Parágrafo Único** - A Comissão será presidida pelo Senhora Aucimara Freitas Cosme.

**Art. 2º.** À Comissão especial organizadora do Concurso Público compete apoiar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização do Concurso Público e deliberar sobre os casos omissos.

**Parágrafo Único** - Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, em cuja hipótese caberá à Comissão de Concurso, a fiscalização da aplicação das provas.

**Art. 3º.** Compete ao Presidente da Comissão especial organizadora do Concurso Público conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

**Art. 4º.** Compete ao Secretário da Comissão especial organizadora do Concurso Público:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

III - elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

**Art. 5º.** Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos públicos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observada as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.891/2015.

**Art. 6º.** O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo a Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal